

Ofício n. 0587/2025/05PJ/LAG

Lages, 10 de junho de 2025.

Ao Senhor  
**GILBERTO RONCONI**  
Investigado**VIA WHATSAPP****Assunto:** Notificação de Arquivamento  
**Referência:** SIG n. 06.2023.00003327-7**Prezado Senhor,**

O Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, **NOTIFICA** Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão da **inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia**, nos termos da cópia da manifestação anexa.

Salienta-se que há possibilidade de irresignação da vítima ou discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, §1º, do CPP<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

*[assinado digitalmente]***Jean Pierre Campos**  
Promotor de Justiça

<sup>1</sup> Art. 28. Ordenado o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial e encaminhará os autos para a instância de revisão ministerial para fins de homologação, na forma da lei.  
§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.